ANNO DE 1839. QUINTA FEIRA **31 DE OUTUBRO. NUMERO 238.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nôssa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspoudencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

CAMBIOS.

OUTUBRO. 30.

Londres...... 33 por 1$000 ced.
Lisboa .... 30 por o/o premio, por meiai offerecido.
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO — Moedas de 6$400 rs., Velhas	14$900	a	15$100
„ Ditas „ „ Novas	14$700	a	14$900
„ Ditas de 4$000 rs.,	8$000	a	8$200
PRATA — Patacões Brazileiros	1$500	a	1$520
„ Pezos Columnarios	1$500	a	1$520
„ Ditos Mexicanos	1$500	a	1$510

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 3 a 4 por 100. de disc.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Sarinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

28	Segunda	✱ S. Simão e Judas Thadeo.	
29	Terça	S. Feliciano M.	Relação, e Aud. do J. de D. da 1. vara de manh.
30	Quarta	S. Serapião B. C.	Sessão da Thez. Audiencia do J. de D. da 2. v. de
31	Quinta	S. Quintino M.	Rel., e aud. do J. de D. da 2. v.
1.	Sexta	✱ Festa de todas os Santos	
2	Sabbado	Commemoração dos Defuntos.	Rel. e aud. do J. de D. da 3. v.
3	Domingo	S. Malaquias B.	

Mare cheia para o dia 31 de Outubro.

As 12 horas e 30 minutos da tarde — As 11 horas e 54 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 23.

Officio — Ao Exm. Presidente, reinviando-lhe competentemente informado o requerimento do Alferes de primeira linha Reformado Silvestre Henrique de Pinho que supplicava a S. M. o I. melhoramento de Reforma no posto de Tenente, a que fora elevado na proposta dos officiaes que fizerão a Campanha da Independencia na Provincia da Bahia, em remuneração de seus serviços ali prestados e dos que depois prestou na guerra de Jacuipe, e Panellas.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr, enderessando-lhe os requerimentos de Maria Joaquina Pereira Dutra, e do soldado do terceiro Batalhão de Artilheria Arsenio Jose da Silva, a primeira supplicando demição para seu irmão soldado do mesmo Batalhão, e o segundo tambem a mesma graça para si, em attenção a ser viuvo, e ter a seo cargo duas filhas [illegible] cada idade.

Dito — Ao Exm. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, requisitando-lhe a prisão de quatro disertores, cujos nomes, filiações, e signaes lhe transmitia em uma nota.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Rio Formozo deprecando-lhe a prisão de um desertor do terceiro Batalhão de Artilheria, cujo nome, filiações, e signaes se lhe enviava em uma nota.

Na mesma conformidade se officiou aos Prefeitos das Comarcas do Limoeiro, Brejo, e S. Antão, acerca da aprehenção de varios desertores dos Corpos de primeira linha

Dito — Ao Major Commandante do Deposito, disendo-lhe que franquiasse o quartel do Hospicio ao Engenheiro Boyer, que d'ordem da Presidencia, tinha a examinar dito quartel.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, disendo-lhe que ficavão dadas as ordens para a soltura do ex-soldado do Corpo do seo Commando Hermogenes Jacome, que finalisara sua sentença.

Dito — Ao Commandante interino do terceiro Batalhão d'Artilheria, mandando por em liberdada ao ex-soldado do Corpo de Policia Hermogenes Jacome, por ter finalisado a sua sentença.

Dito — Ao mesmo, significando-lhe em resposta ao seo officio de 21 de Maio deste anno, que podia mandar receber da Thezouraria a quantia de 343U712 reis, que a Caixa dispendeo com as 44 Praças que marchárão para o Rio Grande do Sul em Novembro de 1837. abonando-lhes fardamentos a vencer.

Dito — Ao mesmo, para que mandasse receber da Arsenal de Guerra varias peças de fardamento para as praças vindas do Rio Grande do Sul, e que são mandadas servir na Ilha de Fernando.

Dito — Ao mesmo, ordenando-lhe a remessa de relação nominal das Praças da Companhia d'Artifices a quem o Corpo se achava a dever a quantia de 804U109 reis proveniente de fardamentos, e outra das Praças da mesma Companhia, que ao corpo ficarão devendo á de 211U58, expecificando em uma e outra relação o debito, e credito de cada uma praça.

Portaria — Ao Commandante interino do terceiro Batalhão de Artilheria, remettendo-lhe a justificacão do soldado Manoel Cavalcante d'Albuquerque Lins Valcasser, que pretendia servir como primeiro Cadete, a fim de que procedesse a Conselho de Direcção na forma da Lei.

Dita — Ao mesmo, mandando proceder a Conselho de Direcção sobre a justificação do soldado Manoel Carneiro d'Albuquerque Lacerda, que aspirava servir como primeiro Cadete.

Dita — Ao Major Commandante do Deposito, remettendo-lhe a justificação do soldado Augusto Perreira de Carvalho, para sobre ella proceder o Conselho de Direcção na forma da Lei.

Dita — Ao Quartel Mestre Affonso Honorato Bastos, mandando de requisição da Thezouraria cobrar os vencimentos que se estavão a dever (pelo tempo que servio na guerra de Panellas) ao soldado d'ordenanca Manoel do Nascimento, fasendo-lhe depois o pagamento na forma das ordens estabelecidas.

Dia 24.

Officio — Ao Exm. Presidente disendo-lhe, que podendo recahir a nomeação de Vice-Director do Arsenal de Guerra em um Paisano, como lhe fora communicado em officio de 23 do corrente em resposta ao seo de 22, dezejava saber qual o ordenado, que ao Vice-Director ficava competindo, alem da gratificação de 60U000 reis annual que já foi marcada pela Repartição da Guerra.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, disendo-lhe que o ex soldado Hermogenes Jacome, cuja soltura lhe havia reclamado, tinha sido por doente transferido para a infermaria da Cadeia, devendo por isso dirigir-se a Authoridade respectiva para o mandar por em liberdade.

Portaria — Ao Coronel Director interino do Arsenal de Guerra, para mandar dar baixa ao soldado da Companhia d'Artifices Jose Ferreira da Visitação, por ter finalisado o tempo do seu engajamento, e não querer continuar.

Dia 25.

Officio — Ao Inspector da Thezouraria, disendo-lhe, que estando pela Presidencia authorisado á proceder o ajuste de contas da caixa do terceiro Batalhão d'Artilheria com a companhia d'Artifices, e estando a Caixa a dever a 44 praças da Companhia a quantia de Rs 804U109 de fardamentos vencidos que deixou de lhes abonar, e 22 praças da mesma a dever a Caixa á de Rs. 211U158 de fardamentos que addiantados lhe abonou; preciso era que a Thesouraria fizesse entregar ao Commandante do dito Batalhão esta ultima quantia passando elle recibo, que seria em tempo oportuno resgatado, e o Commandante do Batalhão de posse desta somma passaria immediatamente a fazer o pagamento dos 804U109 reis que estava a dever as 44 praças já mencionadas. Concluia significando-lhe que á Thesouraria seria indemnisada dos 211U158 reis por meio de discontos feitos pela terça parte dos vencimentos das 22 praças que devião ao Batalhão, certo de que á esse fim se havião expedido as convenientes ordens ao Director do Arsenal de Guerra.

Dito — Ao Coronel Director Interino do Arsenal de Guerra, communicando-lhe que ao Commandante do terceiro Batalhão d'Artilheria se tinha dado ordem para lhe fazer entrega da quantia de 804U109, que a Caixa estava a dever de fardamentos a 44 praças da Companhia de Artifices constantes da relação que elle lhe enviava, e que estando 22 praças da mesma Companhia inscritas na relação que lhe remettia, a dever a Caixa do mesmo Batalhão 211U158 reis de fardamentos adiantados, quantia que o Batalhão hia receber da Thesouraria, importava proceder a indemnisacão por meio de discontos feitos pela terça parte dos vencimentos de ditas praças nos respectivos prets, para o que devia dar suas determinações. Concluia pedindo uma relação das praças a quem se devia, e que por terem falescido, ou desertado não podião receber o competente quantitativo, e outra das que devião, e que por iguaes motivos não podião satisfazer as suas dividas.

Dito — Ao Commandante interino do terceiro Batalhão de Artilheria, ordenando-lhe que recebesse da Thesouraria mediante um recibo que devia passar a quantia de 211U158 reis que a Companhia d'Artifices ficou de fardamentos a dever a Caixa do Batalhão, certo de que o seu recibo deveria ser resgatado quando a Thesouraria ficasse completamente paga desta quantia por meio dos discontos que se mandava faser nos vencimentos de taes praças, e que logo que estivesse de posse desta quantia fizesse remessa ao Coronel Director do Arsenal de Guerra de . . . . 804U109 reis, que a Caixa estava a dever a dita companhia acompanhando uma relação nominal, das Praças a quem se devia, para por ella se effectuar o pagamento.

Dito — Ao mesmo, ordenando-lhe, que mandasse receber do Arsenal de Guerra 250 espingardas promptas do ad. 17, e recolher ao mesmo Arsenal as 227 armas com baionetas, e bandoleiras do ad. 13, assim como 28 espadas, que se achavão arruinados, com o que ficava respondido o seo officio de 24 de Setembro ultimo, que reclamava a troca do armamento do ad 13 pelo 17.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

— A Pauta he a mesma do n. 231.

MEZA DO CONSULADO.

Pauta do preco corrente do assucar, e algadão que se despacharão na Meza do Cousulado de Pernambuco na semana de 29 de Outubro a 3 de Novembro de 1839.

Assucar branco novo	1.	Sorte	2300
	2.	«	2200
	3.	«	2100
1$000	4.	«	1950
	5.	«	1800
	6	«	1650
Dito mascavádo novo	1.	«	1100
600	2	«	1000
Dito branco velho	1.	«	2000
	2.	«	1900
	3.	«	1800
700	4.	«	1650
	5.	«	1500
	6.	«	1350
Dito mascavado velho	1.	«	800
300	2.	«	700
Algodão em pluma	1.	Sorte	6800
	2.	«	5800
	3.	«	4800

Joze Affonco Ferreira.
Antonio Bento Froes.
Feitores e Conferentes.

A CAMARA MUNICIPA DESTA CIDADE DO RECIFE &c.

Faz saber, que tendo submettido á aprovação do Exm. Presidente da Provincia as Posturas addicionaes á cerca da Architectura, Regularidade, e Aformoseamento da Cidade, forão ditas Posturas approvadas interinamente, sendo o seu theor o seguinte. —

Posturas addicionaes.

Da Architectura, Regularidade, e Aformoseamento da Cidade.

Art. 1° Ninguem obterá licença para edificar nas ruas, que de novo se houverem de abrir, sem que primeiro seja levantada a planta do arruamento, e marcadas por postes feitos á custa da Camara as larguras das ruas, e travessas. Os contraventores sofrerão a pena de verem demolir as obras que fizerem, e trinta mil reis de multa, e os Mestres sofrerão a mesma multa.

Art. 2. As ruas que se abrirem, ou [illegible] de se edificar de novo, terão pelo menos 60 palmos de largura, e as travessas 40. Todo aquelle, que edificar alterando a largura, que se houver de designar, sofrerá a multa de trinta mil reis, e demolição da obra; igual multa sofrerão os Mestres.

Art. 3. Todas as ruas serão divididas em quarteirões, cada hum dos quaes não conterá menos de quinhentos, nem mais de seiscentos palmos de fundo: os sólos de cada propriedade não poderão ser de menos de trinta palmos de frente: os Proprietarios que edificarem contravindo esta Postura sofrerão a multa de trinta mil reis, e demolição á sua custa da obra começada.

Art 4. Os Predios dos angulos das ruas, e travessas, terão duas frentes, feitas segundo as regras adiante estabelecidas: os Proprietarios, que os edificarem por outra forma, sofrerão a multa de trinta mil reis, e demolição á sua custa da parte da obra, que exceder a altura da frente principal: os Mestres sofrerão a mesma multa.

Art. 3. Nenhum Proprietario fará alicerces, que não tenhão capacidade para sustentar hum edificio de dois andares pelo menos, tanto nas duas frentes, como nos oitões; e estes nunca serão singelos, e sim dobrados: os Contraventores sofrerão a multa de trinta mil reis, e demolição da obra á sua custa: a mesma multa sofrerão os Mestres.

Art. 6. Nenhum Proprietario poderá edificar cazas senão elevando, ao mesmo tempo as quatro paredes do caixão, sob pena de ser multado em trinta mil reis, de cada vez, que for encontrado em infracção: os Mestres, por cada vez que forem assim achados, sofrerão oito dias de prisão.

Art. 7. Nenhum Predio poderá ter menos de vinte hum palmos contados do cordão até o frechal, nem maior altura do que a largura da rua, ou travessa, reguladas pelo Art. 2° para onde tiver frente: as casas porem que fizerem quina terão na frente para a rua mais estreita a altura correspondente a da principal, na extenção igual a da frente que para esta tiverem: os Contraventores sofrerão a pena de trinta mil reis, e demolicão á sua custa da obra começada, e os Mestres a multa de vinte mil reis.

Art 8. Nas ruas que se houverem de abrir de novo, e bem assim naquellas que existem, as cazas que se edificarem, ou reedifi-

carem, terão ás portas, e janellas das frentes, as seguintes dimensões -- as portas do pavimento terreo, e as janellas do primeiro andar 12 1/2 palmos vivos de altura de ombreira, e 6 de lume na largura; as dos outros andares 12 palmos de altura, e a mesma largura. O primeiro andar terá varandas corridas, assim como o segundo nas casas que tiverem mais de dois andares; só o ultimo andar terá janellas de peitoriz, os quaes estaráõ 4 1/2 palmos á cima do assoalho: a mesma altura terão os peitoriz do pavimento terreo, que tiverem janellas. Todos os andares terão o mesmo numero de janellas ou portas; o pavimento terreo poderá ter huma ou duas de menos (conforme a simitria) quando tiver porta coxeira. As cazas de trinta palmos de frente, terão tres portas, por cada dez palmos que a caza tiver de mais, ou de menos, nas ruas existentes, terão tambem huma porta mais, ou menos. As portas coxeiras terão dez palmos de largura com a mesma altura de ombreira que as outras, porem a verga será de tres panos: os Proprietarios que nas suas edificações contravierem esta dispozição serão multados em trinta mil reis, e condemnados a verem demolir á sua custa a obra em que for achada a contravenção; e os Mestres das obras sofreráõ a mesma multa

Art. 9º Todas as cazas que se edificarem, ou reedificarem, terão cornija corrida, a qual será de hum só molde, dado por a Camara tendo de altura dous palmos nas casas terreas, 2 1/2 nas de hum só andar, e 3 nas de dois andares para cima. As faces inferior, e superior destas cornijas, estaráõ no mesms nivel das cazas da mesma altura: os contraventores sofreráõ a multa de trinta mil reis, e demolição á sua custa da obra começada; a mesma multa sofreráõ os Mestres.

Art. 10. As frentes das cazas serão guarnecidas de cordão na altura das soleiras, e tanto estas, como o cordão, vergas, e ombreiras, serão de pedra de cantaria. Quando se requerer a Camara licen a para factura de qualquer obra requerer-se-ha igualmente o nivelamento, e cordiação, assim como todo os mais preceitos simetricos; alem disto se mencionará no requerimento o nome do Mestre da obra, o que se fará sempre que houver mudança de Mestre: os que infringirem no todo, ou em parte a prezente Postura, sofreráõ a multa de vinte mil reis, e os Mestres quanto á primeira dispozição, oito dias de prizão.

Art. 11. Nos edificios novos, e nos já existentes, se poderão construir trapeiras de peitoril recolhidas da cornija, que terão quinze palmos de altura do assoalho ao frexal a janella terá sete e meio palmos vivos de altura de ombreira, e cinco e meio vivos de largura; essas trapeiras serão guarnecidas de huma cornija de um e meio palmo de altura: os contraventores de qualquer destas disposições sofreráõ a pena de vinte mil reis de multa, a demolição á sua custa da obra começada, e os Mestres sofreráõ oito dias de prizão.

Art. 12 As portas coxeiras das ca as de quina serão feitas nas ruas consideradas travessas, e para entrada das seges, carrinhos, e carroças, uzaráõ cavalletes de madeira para resguardar os passadicos, e não os damnificarem: os contraventores da primeira dispozição sofreráõ a multa de vinte mil reis, e demolição da obra; e os da segunda dez mil reis, por tal infracção achada.

Art. 13. Não se poderá levantar pavimento sobre os existentes nas cazas já edificadas, huma vez que estas senão achem na forma do plano, e dimenções marcadas pela Camara: os contraventores sofreráõ a multa de trinta mil reis, e demoli ão da obra á sua custa em qualquer estado que esteja: igual multa sofreráõ os Mestres.

Art. 14. Todos os muros, que se houverem de edificar nas frentes das ruas, ou travessas, serão feitos com as mesmas dimensões, perspectivas, simetria, e regularidades observadas nos edificios, debaixo das mesmas penas estipuladas nos artigos antecedentes.

Art. 15. Nas ruas já edificadas cujos predios não se afastarem consideravelmente da simetria determinada nestas Posturas, o Cordeador regulará os novos edificios por aquelles que a juizo da Camara mais se approximarem a ella: os contraventores sofreráõ a multa de trinta mil reis, e demolição á sua custa da obra começada: os Mestres sofreráõ a mesma multa.

Art. 16. As ruas novas terão esgotadores lateraes, feitos pelos proprietarios, para receberem as agoas das chuvas, e dos predios As cazas que se edificarem de novo, e as que se reedificarem, não se guarnecer o de biras na parte superior na cornija: os contraventores serão multados em trinta mil reis, e nas despezas feitas por ordem da Camara.

Art. 17. Todas as cazas, para o despejo das agoas, quer do serviço ordinario dos moradores, quer de chuvas, terão pias de pedras, e sumidouros nos quintaes: os contraventores sofreráõ a pena de trinta mil reis, e os Mestres oito dias de prisão.

Art. 18. Todas as edificações novas serão uniformes, guardadas as mesmas dimenções externas, e os quarteirões quer nas ruas, quer nas travessas, guarnecidos de passeios, ou passadi os de dez palmos de largura, todos de lage: os contraventores sofreráõ a pena de trinta mil reis, e os Mestres oito dias de prisão.

Art 19. Todo o edificio, muro, muralha, ou parede, que por exame a que deverá proceder o Fiscal se conhecer achar-se desaprumada a metade de sua grossura, se demolirá no prazo marcado pelo mesmo Fiscal, sob pena de ver o propriepatario demolir á sua custa, e de sofrer a multa de trinta mil reis.

Art. 20. Os Mestres de obras particulares serão responsaveis por quatro annos, pelas ruinas que sofrerem os edificios causadas no todo ou em parte, por defeito de construcção, má qualidade de materiaes, ou incapacidade do terreno em que elles forem edificados, para sofrerem a multa de trinta mil reis. e alem disto, reconhecida a ruina fazer-se-ha a demolição da obra nos termos do Art. 19.

Art. 21. As purções dos canos, na largura das travessas pertencentes as cazas de duas frentes serão feitos a custa da Camara. As dimensões estabelecidas nestas Posturas serão reguladas por padrões, que a Camara os deverá conservar no seu Archivo. Todas as penas de prisão, e multas impostas por as presentes Posturas, nas reincidencias serão elevadas ao duplo; e os Mestres das obras deveráõ satisfazer as multas da Cadeia. Ficaõ revogadas as Posturas em contrario.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente, que será publicado: Paço da Camara Municipal em Sessão de 24 de Outubro de 839.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 30

Illm. e Exm. Snr.--Forão prézos hontem á minha ordem, e tiverão hoje destino: Fructuoso, preto escravo de Joze Maria da Cunha Guimaraens, por hum soldado do Corpo Policial, por estar em desord m; Francisco Antonio Pinto, tambem preto, o Martinho das Virgens. pardo, pela Guarda da Ribeira da Freguezia da Boa-vista por se fazerem suspeitos; e Joze Soares Pereira, tam bem pardo, e Maria da Gloria. preta, pelo Commissario de Policia do districto do Manguinho, esta por ser ebria, inquietadora da vizinhança e acoutadora d'escravos fugidos, e aquelle por lhe ser apprehendida huma faca de ponta, e não a querer entregar.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessão do dia 26 de Outubro de 1839.
Jury de Sentença.

Recurso do Reo Amaro Vieira da Rocha da sentença do Jury de Nazareth que o condemnou em 23 annos e 4 mezes de prisão por crime de morte foi condemnado aqui em galés perpetuas; appellou.

Dito do Reo Joaquim Correia da Silva da sentença do Jury do Limoeiro que o condemnou em 7 annos de prisão; foi aqui absolvido.

Dia 29.--Sentença.

Sumario ex officio contra Francisco Xavier Correia por crime de uzo d'armas prohibidas; foi condemnado em 35 dias de prisão.

Dito contra Tiago Ribas Vidal, Hespanhol por uzo de armas prohibidas; foi condemnado a 35 dias de prisão.

RIO DE JANEIRO.

As ultimas discussoens sobre o credito. —A derrota do Ministerio —Sua continuação na Administração

Pouco essencial foi a discussão nas ultimas sessões da camara, e pouco interesse offereceriáo si não fosse a votação, e as arguições feitas pelo Sr. Maria do Amaral, aos documentos que acompanharão, e as respostas do ministro da fazenda tão pouco comedidas, e tão longe da dignidade d'um membro do poder executivo, que obrigarão o presidente da camara dos deputados á advertir S. Ex., para que menos acrimonia usasse em suas contestações ás palavras do deputado.

Tão pouco acostumados estamos a ver um ministro da corea desl sar-se da gravidade que devem manter os q' occupão tão distincto posto na escala social, que o publico como que se escandalisa quando taes scenas são representadas no recinto de alguma das camaras. Ao deputado é licito fazer todas as argui ões que lhe parecerem justas, os ministros com energia, desalojal-os de seos entrincheiramentos, apertal-os em circulo de interpellações, dirigir-lhes censuras mais ou menos desabridas: nada d'isso é reparado; mas quando o ministro se exime de responder com o conhecimento da administração e com todo o sangue frio, quando menos pensadamente quer tomar a pozição de aggressor, e prescrutar na consciencia do deputado os motivos que dão lugar a suas palavras, e attribuil-as a desejos menos nobres, o povo sente-se desapontado e de alguma maneira reprova e censura o procedimento do ministro.

Demais, em todo o discurso do Snr Maria do Amaral nada encontramos que podesse despertar a tal ponto a sensibilidade do ministro, que o obrigasse a ser tão caustico, taõ excessivo em sua resposta, e a não ser alguma razão particular de inimisade pessoal, a não ser o pensamento ministerial que a camara fazia ao governo uma guerra de emboscada, menos propria d um parlamento que, em conjuncturas mais difficeis, tem dado exemplos de liberdade e franqueza, inexplicaveis nos parecem os termos duros de que se servio o Sr. Alves Branco em sua resposta.

Entretanto, apesar dos pesares, esse discurso do nobre senador-ministro, por outro lado, nos cauzou vivo praser por vermos que S Ex não apostatou de suas ideias, e ainda julga necessaria e indispensavel a interpretação do acto addicional. Algumas duvidas alimentavamos a este respeito quanto ao Snr. Alves Branco, a quem vimos no começo da sessão legislativa, no senado, fazer vigorosa opposição á discussão d'essa lei, e acreditamos então que S. Ex. fazia parte da liga que, com requerimentos, emendas e addiamentos, conseguio procrastinar a votação do primeiro artigo da lei de interpretação. Não temos tempo agora de revolver a collecção do Despertador e examinar si com effeito S Ex. não fez parte d'essa opposição systematica, mas acreditamos na honrada palavra de S. Ex, e sentimos unicamente que o Snr. Alves Branco não fosse mais explicito a este respeito, e que, alem de sua opinião particular, não declarasse qual era o sentir do governo acerca de tão importante questão, como é o acto interpretativo da parte da constituição do estado.— Estamos no caso de dizermos, como vulgarmente se diz, não ha gosto perfeito.

Ninguem se vê abandonado tão sem graça, depois de haver blasonado sympathias, e amisades politicas na camara. como o ministro da fazenda:—a confiança, elle a teria d'aquelles que ainda acreditão n'esse principio no systema representativo, e dos outros que o renegarão ou nunca o tiverão d'esses seguro era o voto. porque, apesar de redigida de noite as duas horas da madrugada e a pressa, ninguem podia oppor-se a exactidão de quantum nem negar a sublimidade dos meios para fazer effectivo o credito: — mas oh! vaidade das vaidades! oh! instabilidade das couzas humanas! nem o quantum nem os meios da proposta forão adoptados. O ministro porem não se dê por derrotado: filho de Justiniano, e discipulo de Pegas e Venguerves, por entre as ricas tenebrosas do fôro, lá achou uma que lhe servisse para negar-se vencido, e sobre as ruinas da proposta estrafegada, o ministro ergue-se airoso, e entôa harmoniosos canticos de triumfo.

A camara votou todo o credito pedido pelo governo, com a differença que cortou em diversas parcellas de despezas ja decretada, couza que ao ministerio era impossivel (mesmo propor?), e sommadas as quantias não dadas a totalidade prefará o pedido do governo. Oh! si ninguem mais se lembrasse da energia com que S. Ex. se oppoz a esses cortes, si as palavras de S Ex. não estivessem consignadas no jornal da camara (maldito jornal!), assim como forão consignadas aquellas palavras acerca dos 204 contos de renda com destino especial, ainda algum vislumbre de raciocinio puro existiria na poesia sonorosa do ministro.

S. Ex venceo e não se retirará do ministerio, pois a favor da proposta votarão segundo nos informão, 5 deputados e não mais.

Que diremos acerca da votação da camara d esta questão? Ja em outros numeros temo dado nossa opinião relativamente a emissão de notas, e se essa não fora antes nossa opinião os eloquentes e mais que muitos notaveis discursos dos Snrs. Montezuma, Carneiro de Campos e Vianna, acabariamos com nosco que essa ideia era a mais perniciosa que se podia adoptar. Acabamos sobremaneira a camara dos deputados, respeitamos, como devemos suas deliberacões, nem nos verão ligados a essa crusada que parece levantar-se ameaçadora contra a representação nacional, mas sua deliberação ainda não é lei e nós a censuraremos com todas as nossas debeis forças; recorreremos para o senado, onde se fará justiça completa aos interesses do paiz.

E ao passo que se vota uma emissão de notas, igualmente se vota um emprestimo que se deve realisar a 80 / Acompanharmos a questão ao senado e seguindo o Despertador daremos conta ao publico do que se passar.

Politica do Brasil a respeito dos negocios externos.

Não somos dos partidistas da guerra, nem nos parece que a devemos procurar, pois temos certeza que peior nos shiriamos d'ella do que nos havemos saido das guerras intestinas que nos devorão. e vão lavrando por toda parte, sem que a ellas se ponha termo, escarmentando os rebeldes para que outros animados pelo exemplo não se atrevão contra o imperio; todavia si a prudencia, si o interesse do paiz aconselha que evitemos quanto ser possa uma guerra estrangeira, a honra e dignidade nacional e interesses não menos fortes exigem de nós vigilancia a respeito do que se passa fora do paiz que nos possa interessar e da maneira porque no Brasil procedem as nações estrangeiras. Pertendemos hoje fallar da invasão de Rosas na republica oriental, e do ultimatum que dizem dera o governo francez a respeito da negociação do Oyapock.

Que tem feito o governo do Brasil na presente conjunctura, quando Rosas, com manifesta violação do tratado preliminar de paz estipulado entre o imperio e a republica argentina, entra com um exercito no territorio da republica de Monte-Vidéo? nada, absolutamente nada. Lemos nos periodicos orientaes queixas acerca da inacção do governo do Brasil n'esta questão que a ninguem tanto interessava como ao imperio, lemos as notas trocadas entre o ministro da republica oriental e o consul francez ali acreditado, em que aquelle pede a que desembarquem forças francezas para defesa da cidade, e este promette a sua cooperação, porque seo auxilio é dado contra Rosas, inimigo e em guerra declarada com a França, e para que conheçamos quanto julgão os francezes importante ter influencia em Monte-Vidéo para melhor pode em bater o restaurador das leis de Buenos-Ayres, basta vêr que o consul francez nem uma duvida suscitou ao pedido, e no dia 19 de setembro o contra-almirante francez fez desembarcar forças dos navios que se achavão no porto de Monte-Vidéo debaixo de seo comando, as quaes forão postas á disposição do governo. Assim os francezes são hoje os protectores da republica, quando esse posto pertencia ao Brasil pela visinhança, pelo interesse que temos de cortar a correspondencia entre os rebeldes do Rio Grande e a republica oriental e pelo tratado preliminar de paz. Si Fructo Rivera conseguir expellir do territorio oriental as forças Entre-rianas que são dirigidas pelo governador de Buenos-Ayres, como nos tratará depois? Si o contrario acontecer, si Rosas levar ao cabo sua empreza de collocar na presidencia da republica oriental a Oribe, ou a outro de sua parcialidade, que respeito terá para com o imperio, que reconheceo a Fructo, que tratou com elle no dia da vitoria e que o abandonou no dia do revez, quando o tratado preliminar de paz lhe dá titulos legitimos de intervir n'essa questão.

Será arrojo demasiado em um diarista lembrar ao corpo legislativo interpellações, que ao ministerio se devem fazer a respeito de fatos que podem no futuro comprometter a segurança do estado? não o cremos. Não será licito aos representantes da nação inquirir de negocios de tanta importancia, sò por que estão envolvidos nas trevas diplomaticas, si é verdade que se hajão entabolado negociações a respeito? não o pensamos assim, e quando nos não sobrassem ponderosas rasões para apoiar esse direito das camaras, teriamos os exemplos que quotidianamente nos offerecem os parlamentos estrangeiros. Ha pontos que se não podem revelar sem compromettimento, mas outros ha sobre os quaes o ministerio não pode guardar cilencio com rasão plausivel: a nação deseja saber que posição tomou o Brasil n'esta lutta, si pretende intervir para a paz, cumprindo o tratado estipulado ou si pelo contrario, deixando correr a revelia o pleito em que tanto interesse temos, impassivel verá o desfexo da lutta para depois á custa de exforços, conquistar as boas graças do vencedor. A questão de Monte-Vidéo

tem muitos pontos de contacto comnosco : n'aquella praca existem grande numero de subditos brasileiros estabelecidos, a quem o governo imperial deve protecção ; — depois de alguma maneira a republica oriental inque na guerra civil que tala nossos campos no Rio Grande, e um governo atilado, que não funde sua gloria em ter o poder guardado na gaveta, e entrar como protagonista em todas as intrigas de ante-camara, teria desde muito tempo tomado a posição que cabe ao imperio nas questões de nossos visinhos, sendo esse o meio unico, em nossos entender, de evitar no futuro contestações mais ou menos renhidas, que podem ter em resultado funestas consequencias

Duas palavras sobre a questão do Oyapock. Corre o boato que o governo francez declarou em seu ultimatum que conservará a posse violenta do territorio brazileiro e que o não fará evacuar por suas tropas. Não sabemos em que principios fundamenta o governo francez seu ultimatum e não é demasiada nossa ignorancia quando o ministerio parece ignorar a existencia do mesmo ultimatum. Si é verdadeiro o boato a que um deputado deo consistencia interpellando na camara o ministro da justiça, não nos devemos contentar com as explicações geraes e occiosas que na camara deo o mesmo ministro que mostrou-se possuido de espirito guerreiro. Si com effeito a França, violando os tractados que regem a questão, pretende usurpar algumas legoas de nosso territorio, que fará o governo brasileiro a despeito de seo « acrisolado patriotismo ? » quererá involver-nos em uma guerra estrangeira?

Pelo tratado de Pariz constituio-se a Inglaterra arbitro natural na questão, temos que deve o governo recorrer a mediação da Gram-Bretanha para fazer que as tropas francezas evacuem nosso territorio, occupado com manifesta violação da justiça e do direito.

Rasões mui plausiveis podemos fazer valer no gabinete de St. James, e temos que nas vastas salas de Westminster se ergueráõ vozes generosas em nosso favor. De Portugal herdamos nós os Brasileiros muito amor e affeição a inglezes : o que não temos feito por elles ? basta que queiraõ alguma coisa e mostrem vontade para que logo os satisfaçamos, e as vezes com detrimento de nossos proprios interesses. O commercio britannico no Brasil é muito extenso, o nosso na Gram Bretanha é muito limitado nossos generos são pela mor parte excluidos dos mercados inglezes, — e o tratado que temos com a Inglaterra está para findar : — ora, não seria esta occasião opportuna para interessarmos o gabinete inglez em nossas desavenças com a França, hoje que estas duas nações estão unidas por mutuos interesses financeiros e politicos ? Serão os tratados perfeita burla quando se trata dos interesses do Brasil, e pelo contrario serão religiosamente guardados quando se trata dos nossos deveres ? A historia do cumpcimento dos tratados que temos é vergonhosa ; submissos e respeitosos recebemos as interpretações que lhes querem dar as outras partes contractantes, e quando por acaso tambem queremos aventurar nossa interpretaçãozinha chovem as notas á secretaria dos negocios estrangeiros, e o ministro fica suffocado em meio de folhas de papel. Até em materias de etiquetas de bailes e partidas, mesmo no governo interno da casa dos ministros tem ingerencia a diplomacia estrangeira !...

Si assim continuarmos, certo será o ludibrio d'este imperio tão grande, tão rico, mas tão mal governado !

(Do Diario do Rio de Janeiro 8 e 10 do corrente.)

Correspondencia

Snr. Redactor. Chegou-me ás mãos o appello, que ao juizo imparcial da nação brazileira, e seus augustos representantes fez o Sr. ex-inspector d'alfandega desta provincia Manoel Zeferino dos Santos no diario n. 212 ; e não podendo tolerar a sem cerimonia, com que este Sr. se poem no disco da lua, diprimindo o credito e honra dos seus empregados e fazendo dependentes de sua mão poderosa factos inteiramente subordinados á vicissitude dos tempos e naturesa das coisas, fiz-me cargo de responder-lhe

A differenca sempre crescente dos rendimentos d'alfandega nos annos de 799 a 1839, cuja tabella o Sr. Manoel Zeferino continuaproducentemente appresenta, é a primeira rasão do accrescimo da renda nos quatros annos da sua administração, e si esse accrescimo não guardou aproporcão dos annos anteriores, e appresenta uma differenca de mais do duplo do anno antecedente á sua administração, é por que alem dessa differença, que necessariamente a companha o progressivo crescimento de pernambuco e do brasil inteiro, temos a differenca, que devia produsir, a extirpação de antigos abusos pelo novo regulamento, o consideravel augmento da pauta, a criação de novos impostos, a differenca da moeda, e mais que tudo a plena paz de que gosámos durante a sua administração d'alfandega : nem é exacto o Sr. Manoel Zeferino, quando occulta ter achado vinte e trez navios á descarga.

Eu peço a os meus leitores, que meditem bem sobre as causães do accrescimo dos rendimentos d'alfandega durante a inspectoria do Sr. Manoel Zeferino, e dicidão se ha hi alguma coisa de extraordinario e admiravel nesse accrescimo de rendas, e si qual quer outro empregado nas mesmas circunstancias não faria tanto ou mais do que o Sr. Manoel Zeferino. Não se persuada o Sr. Manoel Zeferino, que foi o unico empregado honrado d'alfandega de pernambuco, os antigos com algumas excepcões, e os que servirão com o Sr. Manoel Zeferino tão bem forão e são honrados, e se não lhe forão affectuosos, foi por que não poderão simpathisar com o seu genio feroz e desabrido, foi por que o Sr. Manoel Zeferino não nasceu para governar ; e a prova disto é, que os mesmos empregados vivem satisfeitos com o Sr. Camargo, e alfandega rende muito mais.

Não duvido, torne a repetir, que algum antigo empregado d'alfandega antes da reforma fosse prevaricador ; mas não foi tão somente a prevaricacão quem occasionou a differença das rendas d'alfandega nos trez annos da sua arrematação, não, ella a hi entrou apenas como parte muito diminuta e outros forão os motivos dessa differenca. Primeiramente os arrematantes erão pessoas do commercio e o commercio tem uma influencia poderosa sobre as rendas d'alfandega, como poderia largamente demonstrar, se não temesse ser fastidioso, e se não considerasse esta proposicão ao alcance de todo o homem de senso ; em segundo lugar os arremaiantes vigiavão na arrecadacão das rendas como propriamente interessados, e por isso um pouco mais difficil se tornava o contrabando ; os arrematantes finalmente contractarão nos annos bonancosos de 1828 a 1830, entre tanto que se lhe seguirão os annos em que esta provincia foi o theatro de commoções e guerras civis. Por todas estas considerações claro fica, que o Sr. Manoel Zeferino nada conseguia com a sua tabella de rendimentos e exagerações de seus proprios servicos.

Acaba o Sr. Manoel Zeferino por stymatisar o governo pela sua dimissão, recommendando-se ao juiso do publico imparcial : ahi ! quanto não deve ser o publico de pernambuco grato ao governo, ao governo que em lugar de um empregado indocil e desprozitado nos deu o Sr. Camargo, que lhe não cedendo um só apice em honradez, o excede em todas as mais qualidades indispensaveis em um chefe de repartição ! Empregados publicos honrados, não receis do governo, a virtude e o merito serão sempre respeitados : o quadro que o Sr. Manoel Zeferino vos appresenta é falso. Assim o pensa, e o tem demonstrado o — Imparcial.

THEATRO PUBLICO.

Hoje á beneficio do Actor Pedro Baptisto de Santa Rosa representa-se a Peça que se intitula a — Restauração de Pernambuco — A nova composição de 837. No fim da Peça o Beneficiado com a Atriz Maria Joaquina cantarão hum dos melhores Duetos ; depois seguir-se-ha a farsa representada pela primeira vez nesta empreza, em beneficio de Mr. Gonet a qual se intitula — Gato por Lebre, ou huma por outra — Na qual a Dama que fez a parte de tola pela primeira vez na mesma noite, e no dito Entremez, vem pela segunda vez em obsequio ao beneficiado merecer de tão illustre, e judicioso publico desta Capital, aquelle acolhimento, e aceitação que outr'ora mereceo.

Avisos Diversos.

☞ Segue viagem para Liverpool a bem conhecida e veleira barca ingleza Isabella, forrada e encavilhada de cobre, da primeira classe (AI) tendo já a maior parte da sua carga prompta ; será o primeiro navio para este porto — quem quiser carregar nelle, dirija-se aos Consignatarios M. Calmont & C.

☞ Segue para Santos com brevidade a Sumaca Bom Successo ; quem quiser ir de passagem dirija-se ao Cap. á bordo da mesma Sumaca fundiada defronte do Trapiche do Leloirinho, ou ao proprietario José Manoel Fiuza.

☞ O Beneficiado de hoje partecipa ao respeitavel Publico, e a todas as Auctoridades, que a Peça da Restauração de Pernambuco para ir a Scena como pede seu Auctor, he preciso que hajaõ ataques de fogo em scena, e por isso previne-se ao mesmo Publico por ordem da Auctoridade competente.

☞ Quem quiser mandar ensinar algumas meninas a ler, escrever cozer, bordar de susto, fazer lavarinto, bordar de marca, e mais outras muitas costuras, pelo preço de mil reis, dirija-se ao largo de Santa Thereza D. 6, que lá se achará com quem tratar.

☞ Antonio Gonçalves Viages tendo comprado o bilhete inteiro de N. 800 da actual Loteria a favor das obras da Igreja de N. S. do Livramento, perdeo o mesmo no dia 26 do corrente, e por isso roga ao Sr. Thezoureiro que no caso de sahir premiado dito bilhete, o não pague, senão ao annunciante, que justificará que lhe pertence.

☞ Aluga-se para se passar a festa um sitio na entrada do caminho para o Cordeiro, com boa caza envidracada, estribaria para 2 cavallos boas arvores de fructo, alguma ortalice, flores cacimba, tanque, todo cercado, e perto do banho ; em a rua de Santa Rita nova caza D. 18, lado do nascente.

☞ Uma Senhora já de maior se offerece para ser ama de caza de algum senhor solteiro, ou de pouca familia ; á rua dos Pires em uma das duas cazas terreas encarnadas que ficaõ cenfronte ao sobrado do finado Gervazio.

☞ Precisa-se de dous contos de reis a juros de um e meio por cento ao mez, hypothecando-se para segurança predios nesta Praça ; annuncie.

☞ Quem precisar de um caixeiro brazileiro para rua ou para armazem de assucar, ou para loja, venda ou finalmente para administrador de sitio, pois de tudo tem alguma pratica, dirija-se ao beco da Folé D. 4.

☞ Offerece-se um rapaz para caixeiro de rua, loja, ou venda, com sufficiente agilidade para tudo isto : á rua do Collegio armazem D. 1, que achará com quem tratar. O annunciante prestará fiança a sua conducta.

☞ Na Refinação da rua Direita D. 3 continua-se a vender assucar refinado de superior qualidade, e assucar cande, feito com toda a perfeição, tudo por preço muito commodo.

☞ Dezeja-se falar ao Sr. Antonio Marques Ferreira, na rua da Cruz N. 6, ou annuncie a sua morada.

☞ Preciza-se de huma ama que saiba cosinhar, e emgomar com perfeicão, para caza de pequena familia quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao Aterro da Boa-Vista D. 17.

☞ Para ama huma Senhora branca capaz viuva; quem precizar de seu prestimo procure na rua da Roda D. 1.

☞ Aluga-se por todo o annoou só pela festa, uma casa de Campo com grande quintal (de novo acabada) tem excelentes commodos para uma numerosa familia, alem do rio defronte de Palacio Velho, com communicação por mar, e por terra pelo Hospicio, quem a pertender dirija-se a mesma casa, ou no Recife rua da Cadeia Velha loja de livro n. 28 de João Maria Seve.

— O Snr. Manonel Antonio Perreira, natural do Arcebispado de Braga, filho do Snr. Custonio Pereira dos Santos, e o Snr. João Jose da Silva, natural da Cidade de Lisboa filho do Snr. Filippe Neri, queirão ter a bondade de annunciarem por este Diario suas modias para se lhe falar a negocio de interesses para os mesmos.

☞ Precisa-se da quantia de 500U000 reis a premio de 2 por cento ao mez, com hipoteca em um citio nos Afogados ; quem os tiver e os quiser dar dirija-se a rua de Ortas D. 14 que se dira' quem esse negocio pretende, declara-se que o mesmo citio he em terreno proprio.

☞ Hum moço Brazileiro se offerece para vender fazenda na rua, o qual tem o seu taboleiro para este fim, e tem já pratica deste negocio ; quem pretender annuncie para ser procurado.

☞ O abaixo assignado perdeo dentro d'Alfandega das fazendas uma carta, e dentro della uma obrigação de 6 8U620. passada em 21 de Abril de 1837 a doze mezes, a favor de Antonio de Souza Maia da Cidade do Porto, por quem foi remettida ao abaixo assignado para deligenciar a sua cobrança e como nada serve a quem a achou por já estar sciente o passador de a não pagar se não ao abaixo assignado, porisso pede de a entregar no beco do azeite de Peixe do Recife, armazem de couros, que sera' recompensado generosamente.

Antonio Jose Gomes d'Arantes.

— Precisa-se alugar uma casa terrea, no bairro de Santo Antonio, não excedendo o seo aluguer a oito mil reis por mez ; quem a tiver queira annunciar a sua morada por este Diario.

☞ Quem precizar de um Caixeiro Portuguez, para arma em, rua, ou escripta, de que tem bastante pratica, annuncie sua morada para ser procurado

☞ O Secretario da Sociedade Lubentina de Biberibe avisa aos socios da mesma para a sessão do dia 3 de Novembro.

☞ Frederico Guilherme, ultimamente chegada a esta Provincia, faz publico que se acha pronto a executar qual quer abertura de chapa ou sinete com qualquer firma que se exija, pois executará com toda a diligencia e prontidão isto em toda a extensão de abertura de Chapas de qualquer naturesa ; outrosim qualquer familia que tenha talhares para marcar, elle se obriga a hir em casa para o mesmo effeito a pessoa que do seu prestimo se queira utilisar annuncie por este Diario.

☞ Quem precisar de roupa lavada e engomada com perfeicão, assim como tambem faz-se costura com todo o asseio, dirijão-se a rua da Sanzalla nova casa onde mora João Tavares do Nascimento, mestre de alfaiate no terceiro andar Na mesma casa tem uma senhora que dezeja-se empregar no serviço de ama de casa de homem solteiro de portas á dentro

☞ Aluga-se dez pretos por algum tempo para serviço nesta praça, e paga-se por cada hum a 560 reis por dia ; quem os tiver e quizer alugar-los, anuncie para ser procurado.

☞ Offerece-se para ama seca de casa de pouca familia, ou homem solteiro, uma senhora de pouca viuva ; quem do seo prestimo se quiser utilisar vá a rua do muro da Penha D. o.

☞ Na rua do Cotovello, caza D. 27, ha quem se proponha a tomar algumas crianças já desmamadas para se acabarem de criar com todo o mimo e amor ; tambem se recebem as que tiverem ama para se criarem com leite — na mesma caza lava-se roupa, engoma-se, e coze-se toda a qualidade de costuras bordados, lavarintos e tambem se marca, tudo com muito asseio, perfeição e preço commodo.

☞ Furtarão ou desapareceo hum Bote com duas proas, pintado por dentro de verde escuro, e por fora depreto : toda a pessoa que delle souber dirija-se a rua da Lingueta no Recife casa de pasto Ingleza

☞ A quem lhe faltar huma negra, que não quer dizer quem seja seu senhor fingindo não saber falar, dirija-se ao beco da Lama n. 19

☞ Na rua do Cordiniz ao Forte do Matto, ha para vender pelles de lixa, por preço commodo.

☞ Vende-se uma carroça nova e bastante forte, para uma junta de bois ; no passo do Giquiá.

☞ O portuguez que annunciou no Diario de 30 do corrente, querer ser caixeiro de armasem, e escripta, sendo queira emprega-se na caxaria de uma padaria dando fiador de sua conducta pode dirigir-se a rua dos Quarteis D. 5.

☞ Arrenda-se pelos trez mezes de Festa hum sobrado com muitos commodos ; na rua de S. Bento em Olinda com excellente vista de rua ; e fresca : a pessoa que o pertender dirija-se ao ultimo sobrado da viuva do Peixoto nas 5 Pontas a tractar do ajuste que será commodo.

☞ Vende-se huma caza terrea de pedra e cal com os oitões de barro cita no lugar da rua da caza forte assim como huma cadeira de braços, nova e de bom gosto, e huma caixa de tartaruga para rapé, tambem nova tudo por preço commodo a falar na rua da Conceição da Boa-vista defronte da dita Capella D. 5 na mesma caza compra-se hum baú que esteja em bom uzo.

☞ Aluga-se um preto ou moleque ainda não sendo muito ladino, mensalmente, dando-se de comer até de vestir por alguns tempos : quem o tiver procure na ultima casa do Snr. Pavão moço no Aterro dos Affogados com lampião no canto do Sul, ou annuncie sua morada, para se tratardo ajuste.

☞ Quem quizer assentar praça por outro no 3. Batalhão d'Artilheria : dirija-se á rua do Nogueira D. 14

☞ Preciza-se de um menino de 12 a 13 annos dos chegados proximamente do porto, para caixeiro de armasem de carne ; no ultimo dito do beco, que confronta com o arco de Santo Antonio.

☞ Preciza-se de alguns rapazes ou homens para trabalharem em chapeos : á tratar na Fabrica de chapeos na rua da Cadeia velha D. 14, de J O Ilster.

☞ Os Liquidatarios da casa do fallecido Sr. Antonio Marques da Costa Soares, vendem os engenho Trapiche e Agoa fria, situados na freguesia de Serinhaem, juntos ou separados, com seus utencilios, e escravatura respectiva, a propriedade denominada Gamela, e partes nos engenhos campina, e Boa vista, e Ilha do Lamenha na mesma freguesia; bem como nesta praça uma casa terrea na rua das Trincheiras n. 4, uma dita na de Hortas n. 53, uma dita de 2 andares na do Rangel n. 13, e outra na Boa vista com frente para o cemiterio da Igreja Matriz; as pessoas quepretendem comprar quaes quer dos bens a cima mencionados sirvão-se appresentar suas propostas no escriptorio da Liquidação da dita casa na rua da alfandega velha n 7, até 15 do proximo mez, dia em que principia a arrematação em hasta publica.

☞ O Corretor Oliveira aluga pelo tempo de festa, ou por anno, a sua excellente e bem situada casa na povoação do poço da panela; este predio acaba de ser perfeitamente pintado, concertado, e acha-se com todo o asseio possivel para servir de residencia agradavel a qualquer familia decente por muito numerosa que seja por ter muitos commodos; quem a pretender dirija-se ao mesmo Corrector na rua da Conceição D. 34 no Recife; elle tambem offerece a venda o mesmo predio, o qual alem das boas qualidades referidas tem bom quintal plantado de laranjeiras, cacimba de excellente agoa, casa para pretos, e despejo, estribaria, e chocheira, de um lado do predio, e do outro tem um bello Jardim com canteiros e vasos modernos para plantação de flores. tudo coberto com uma bem construida latada de parreira, que produz optimas uvas; as condiçoens da venda são todas favoraveis ao comprador por que não se exige todo o seu preço a vista.

☞ Deseia-se fallar ao Snr. Capitão Luiz de Queiroz Coitinho sobre negocio que muito lhe interessa, na praça do Commercio em casa do Agente da Provincia das Alagoas.

☞ Deseja-se fallar encarecidamente a Senhora Felippa de tal, que tem uma filha de nome Narcisa ainda menor. para que no praso de tres dias compareça na rua do Mondego da Boa vista casa D. 64 a fim de se tratar negocio de grande interesse da mesma Senhora, que com a sua presença se dirá.

☞ Aluga-se pelo tempo de festa uma casa sita na povoação da casa forte, com bons commodos; a tratar nesta Typografia.

☞ Pelo Juizo do Civel da segunda vara se ha de arrematar a quem mais der de renda annual o sitio na estrrda do arraial, do fallecido João Dutra Garcia, cujo offerece grandes vantagens, avaliado em 250,000, por execução a viuva do mesmo Dutra.

☞ Quem tiver uma escrava boa lavadeira, e quiser mandar tomar conta de roupa, e não pequena porção annuncie

☞ Precisa-se arrendar um sitio que tenha sufrivel casa de vivenda, e proporções para se conservar annualmente 16 vaccas, ainda em distancia até duas legoas; na rua de S. Rita nova D. 18.

☞ O Juiz da Irmandade de N. S. do Livramento desta Cidade, convida a os de mais Srs. Irmãos Membros da actual Mesa que hajão de comparecer as 9 horas da manhã do dia primeiro de Novembro proximo futuro, a fim de se tomarem as contas ao ex Thesoureiro João Januario Serra Grande, ex Escrivão interino José do Patrocinio Bom fim, e o ex procurador do patrimonio João Paulo Barbosa, os quaes ainda não prestarão as ditas contas.

☞ Deseja-se fallar com o Snr. Padre Pedre de Queiroz e Sá, vindo do Rio Grande do Norte para esta praça; annuncie sua morada

☞ A pessoa que annunciou querer alugar uma rapariga de 16 annos, e que sabe fazer o serviço de uma casa, dirija-se a os arrombados na primeira casa passando o segundo sobrado indo de Olinda.

☞ Precisa-se de uma Senhora nacional ou estrangeira que saiba bem engommar e coser, para o serviço de uma pequena familia; quem estiver nestas circunstancias annuncie.

☞ A pessoa que tirou do correio uma carta vinda do Porto para Manoel Pereira de Castro, não sendo outra de igual nome, e que lhe diga respeito, fará o obsequio de a mandar a entregar na rua nova loja de caldereiro D. 14.

☞ Hoje Quinta feira 31 do corrente na solidade estrada de João de Barros, no sitio que foi do Coronel Martins se vendem o restante dos trastes do leilão de sabado passado, os quaes são de bom gosto, e são vendidos por preço modico, enconsequencia do Sr. Ricardo Reynolds, e sua familia ter de retirar-se para Inglaterra, e vende tambem uma balança grande com os pesos completos.

☞ Mr. Kissel relojoeiro francez no atterro da Boa vista, compra e vende relogios de algibeira em segunda mão.

☞ Precisa-se de um rapaz para caixeiro de uma padaria, preferindo-se o que tiver pratica deste negocio, e adverte-se que he para o balcão e dê fiador a sua conducta; na rua dos Quarteis D. 5.

☞ O Sr. João Pereira de Carvalho, queira procurar uma carta vinda da Bahia, no escriptorio de Gaudino Agostinho de Barros pracinha do Corpo Santo D. 67.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO o Brigue Escuna Amisade, com brevidade por ter a maior parte da carga prompta; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a rua da cadeia armazem n. 50.

PARA LIVERPOOL o Brigue Westnoreand deve sahir com a maior brevidade, por ter parte de sua carga engajada, e ser de menor lote de qualquer presentemente destinado para o dito porto: quem quiser carregar dirija-se a os seus consignatarios Harrisons Latham & Hibbert, na rua da alfandega velha n. 9.

PARA O RIO DE JANEIRO a Sumaca Nacional S Domingos, deve sahir com brevidade; quem tiver de carregar, ou ir de passagem, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão Manoel Ignacio da Terra a bordo.

PARA O MARANHAO o Brigue Marquez de Pombal, sahe empreterivelmente até o dia 10 de Novembro, e recebe assucar a frete de 200 rs arroba; quem quiser carregar dirija-se a rua da Cruz casa de José Ramos de Oliveira, ou com o Capitão Fernando José de Almeida.

PARA O HAVRE a Barca Camelia, sahe impreterivelmente no dia 8 de Novembro; quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua do Vigario numero 6.

PARA O ASSU' até o fim desta semana, o Brigue Brasileiro Amparo, para carga tratase com Santos Braga, na rua da moeda numero 14.

PARA O ASSU' o Brigue Passos e Victoria com muita brevidade; quem quiser carregar ou ir da passagem, dirija-se ao Capitão Manoel José Ribeiro, ou no escriptorio de Bento José Alves.

Leilão

☞ Que fará o Corretor Oliveira em sua casa rua da Conceição n 3., sabbado dois do futuro Novembro, pelas dez horas da manhã um terreno no forte do Mattos contiguo a prensa do Snr Tavares, com mais da 00 palmos de frente, e cem de fundo, optimo para prensa e armazens de recolher; foreiro a Fazenda Nacional, e livre e desembarassado No acto do leilão estarão presente os titulos para serem examinados pelos licitantes.

Compras

☞ Uma cabra bicho, que tenha bom leite e que seja mansa; na rua por detraz dos Martirios D. 41.

Vendas

☞ **Meios bilhetes da Loteria do Livramento a 3$000; nesta Typografia.**

☞ Meios bilhetes da Loteria do Livramento a tres mil reis; na rua nova loja Franceza D. deis.

☞ Uma escrava do gentio de angola, moça, excellente cozinheira, e quitandeira; na rua das Cruzes D. 7 no segundo endar.

☞ Uma negra de nação, de idade de 34 annos, boa cozinheira, lava bem de varrela, engomma, e cose: na rua das Cruzes D. 16.

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Livramento; na rua nova loja de ferragens D. 10

☞ Bilhetes e meios ditos da loteria do Livramento; na rua do Cabugá loja de relojoeiro junto do Sr. Bandeira.

☞ Uma canoa aberta muito bem construida e nova, ainda não servio, carrega 1900 tijolos; e uma cama de conduru em muito bom estado; atraz dos Martirios D. 27.

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Livramento a 3000; no atterro da Boa vista venda do Lagou.

☞ Uma negra de nação, ladina, de idade de 20 annos, de bonita figura, habil para todo o serviço de uma casa; em fora de portas lado direito no sobrado de dois andares junto a venda do Diogo.

☞ Um terreno de 60 palmos no lugar dos Coelhos ao pé do sobrado novo do Sr. Anacleto José de Mendonça; assim como alguns tijolos de alvenaria grossa; a tratar no mesmo lugar com Nicoláu Gadautt.

☞ Calda de tamarino, e maracujá em garrafa a 280, levando o casco; no beco do azeite de peixe padaria de Manoel da Silva Teixeira.

☞ 4 vaccas de leite muito novas, e de boa qualidade, 4 garrotes creoulos; no sitio da piranga de Francisco Nicoláu de Pontes, a tratar com José Antonio de Carvalho

☞ Meios bilhetes da Loteria do Livramento a 3000; na pracinha do Livramento D. 24.

☞ Potassa Russiana em barriz de 4 arrobas; na rua da Cruz armazem do Snr. Eiras D 42.

☞ Uma morada de casa terrea na rua do Fogo, com chãos proprios; a tratar nas 5 pontas sobrado penultimo do Peixoto.

☞ Brides de tarraxa de aço polido, e esporas; na rua nova loja de Ferreira & Braga, D. 22.

☞ Meios bilhetes da loteria do Livramento a 3000; no atterro da Boavista loja de miudezas D. 16.

☞ Uma negrinha creoula de idade de 5 annos; nesta Typografia, que se dirá

☞ Meios bilhetes da loteria do Livramento a 3000; na rua do Cabugá loja de miudezas D. 3.

☞ Meios Bilhetes da loteria do Livramento a 3000; nas 5 pontas D. 9.

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Livramento a 3000; na rua do Crespo loja de miudezas D. 5.

☞ Uma porção de ornamento para missa branco com sebaste encarnado, e roxo com verde, e estolas brancas e roxas para administração do Sacramento, e uma opa de gurgurão roxo para a Irmandade dos Passos; na solidade sobrado contiguo a Igreja, a fallar com o respectivo sacristão no mesmo se fazem todos os ornamentos pertencentes a Igreja.

☞ Meios bilhetes, e cautelas da Loteria do Livramento estes a 3000 e aquellas, a 600 réis; na praça da Boa vista venda do Sr. José da Silva Saraiva

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Livramento a 3000 mil réis; no atterro da Boa vista junto ao beco do ferreiro venda D. 10.

☞ Meios Bilhetes da Loteria do Livramento a 3000 reis: no Pateo de S Pedro loja de Livros.

☞ Por precisão uma preta idosa creoula, excellente arranjadeira de uma casa de grande familia, compra, cozinha, e faz todo o mais serviço menos engommar; nesta Tygografia se dirá.

☞ Uma molatinha de 13 annos de idade, muito esperta, e bastante robusta, com principios de cozinha, engommado, e cose chã, na rua estreita do Rozario no primeiro andar do sobrado defronte da rua da larangeiras; por cima da venda de garapa.

☞ Meios Bilhetes da loteria do Livramento; na loja de miudezas junto ao arco de S. Antonio.

☞ Uma escrava de 26 annos de idade, cozinha, engomma. e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua do Apolo fabrica de caldereiro.

☞ Um negro creoulo de idade de 18 annos, e taboado de amarello de 20 palmos para baixo, recebe-se metade em generos, e metade em dinheiro; na rua da cadeia velha D. 23.

☞ Bilhetes e meios ditas da loteria do Livramento a 3 e 6000; na rua da Cadeia casa de cambio n. 43.

☞ Um escravo de nação, de idade de 18 annos cozinheiro, e padeiro, e proprio para qualquer officio; na rua do Livramento casa de dois andares entre duas casas terreas defronte das catacumbas da mesma Igreja.

☞ Potassa Americana chegada proximamente no Brigue Franklim, e barris com carne salgada; em casa de Henry Forster & C., na rua do Trapiche novo n. 17.

☞ Sulfato de Quinine de superior qualidade, e por preço commodo; na rua da senzala velha a fallar com Manoel Francisco Fontes

☞ Meios Bilhetes da Loteira do Livramento, a 3000; na rua de Hortas venda D. trinta e dois

☞ Uma morada de casa terrea na rua da ordem terceira de S. Francisco, D. 12, com bons commodos, quintal. cacimba, e portão; a tratar na rua do Livramento D. 20 no primeiro andar.

☞ Bilhetes, e meios ditos da loteria do Livramento; na rua do Cabugá loja de miudezas junto a botica.

☞ Um bom escravo que trabalha de inchada; na rua do Crespo D. 4.

☞ Um preto moço que entende do serviço de campo; na rua do Livramento loja Decima 8.

☞ Um moleque de idade de 12 annos, uma negra do gentio de angola, cozinha o diario de uma casa, e cose de alfaiate, e a negra cozinha, engomma, e lava roupa; na rua larga do Rozario botica D. 10.

☞ Um casal de porcos da india; na rua de Hortas D. 31.

Escravos Fugidos

☞ Roga-se a todas as Authoridades policiaes, commandantes do registo, e de embarcações mercantes todo o cuidado em pesquisarem as escravas que forem a embarcar a ver se descobrem uma minha escrava de nome Anna, ladina de Angola. de bonita figura, estatura regular. cor preta. rosto puxado, olhos grandes, nariz fino, beixos grossos, tem huma marca preta no rosto do lado esquerdo e no braço esquerdo humas letras, ou marcas d'Angola, pernas grossas e pés, levou vestido de riscado desbotado, e panno da Costa, e sendo que a dita escrava tenha procurado a alguem para a comprar duvida alguma terei em a vender, podendo-me procurar a pessoa que a quizer comprar em cuja caza ella se acha. para o ajuste: assim como protesta seguir os termos judiciaes contra quem a tiver occulta, pois consta ter sido sedusida; quem a pegar leve a rua Nova caza do Tenente Coronel Trajano Cezar Burlamaque D. 27 ou 29, que será bem gratificado.

☞ Domingo 27 do corrente fugio de bordo da Sumaca S Domingo, hindo fazer agoa na lancha em Olinda, um preto marinheiro, de nome Francisco, de nação angola, estatura regular magro e muito retinto cara e cabeça, e olhos pequenos. falla como de mulher, levou vestido camisa de algodão e calsa de zuarte ja remendada; quem o pegar leve a casa de Gaudino Agostinho de Barros, ou a bordo a dita Sumaca, que receberá 20,000 de gratificação.

☞ Fugio no dia 26 do corrente um preto de nome José, de nação congo, altura ordinaria bem preto, com os dois dentes da frente, e do lado de cima meios quebrados, com o alto da cabeça sem cabellos pela continuação de carregar, he bastante buçal, levou vestido camisa e calsa de estoupa, a camisa com o nome de José na abertura com linha encarnada, e a calsa com a mesma marca; quem o pegar leve ao principio da rua de agoas verdes sobrado de dois andares. que se gratificacará, ao lado da Sacristia de S. Pedro.

☞ Na madrugada do dia 28 do corrente desencaminhou-se do sitio do Pai do Major Felipe Duarte Pereira, em Bebiribe dois escravos, Pedro, alto, magro com as pernas um tanto bambas, cor preta, as costelas dos peitos muito na frente, levou vestido calsa de brim preto, á qual foi de forro de calsa de lila, e na cotura da mesma leva um vivo preto da mesma lila, camisa de brim, colete de panno azul claro, jaqueta preta, chapeo de pello preto; José Rebolo, baixo, bem feito de corpo, e o maior signal que tem he um dos dentes da frente maior que os outros, levando vestido camisa de brim, e seroula de algodão, chapeo de palha novo; quem os pegar leve ao dito sitio a entregar a Caetano Duarte Pereira, ou na Boa vista ao dito Major Felipe, que satisfará toda a despesa que os mesmos fizerem, e ficará eternamente agradecido.

☞ Tendo desaparecido no dia 18 do corrente pelas 8 horas da noite do armazem D. 6 no largo da praça da Boa vista, um preto buçal, que ainda não sabe diser o nome de seu Sr., de nome João, estatura regular, cara redonda, com barba na ponta do queixo, e entre as sobruncelhas com tres marcas de bechigas peitos altos, com alguns cabelos brancos na cabeça, tendo de maior signal o membro cortado bem rente a os escrotos, levou vestido camisa e calsa de algodão, offerece-se 50,000, a pessoa que delle denunciar, ou o entregar na rua da Cruz casa D. 9.

Movimento do Porto

NAVIOS ENTRADO NO DIA 30.

LISBOA; 31 dias, Brigue Portuguez Feliz Destino de 227 tonel., Cap. Joaquim Pedro da Farias, equip 15, carga vinhos, e mais generos; a Francisco Severiano Rabelo.

No dia 29 não entrarão nem sahirão embarcaçoens.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1839